



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

LEI ORDINÁRIA Nº 2469/2026

Dispõe sobre a implantação de sistema de reconhecimento facial nas escolas da rede pública municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar sistema de monitoramento com tecnologia de reconhecimento facial nas escolas da rede pública municipal.

Art. 2º O sistema tem como objetivos:

- I** – Garantir maior segurança aos alunos, professores e servidores;
- II** – Controlar o acesso de entrada e saída nas unidades escolares;
- III** – Identificar pessoas não autorizadas no ambiente escolar;
- IV** – Auxiliar na prevenção de situações de risco e violência.

Art. 3º O reconhecimento facial será utilizado exclusivamente para:

- I** – Identificação de alunos, pais, responsáveis, servidores e visitantes previamente cadastrados;
- II** – Controle de presença escolar;
- III** – Monitoramento de acessos em tempo real.

Art. 4º A implantação do sistema deverá respeitar integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, garantindo:

- I** – Proteção e sigilo dos dados coletados;
- II** – Uso exclusivo para fins de segurança e controle escolar;
- III** – Armazenamento seguro das informações;
- IV** – Consentimento dos responsáveis legais no caso de menores de idade.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas especializadas para implantação e manutenção do sistema.

Art. 6º A implantação poderá ocorrer de forma gradual, priorizando escolas com maior fluxo de alunos ou em áreas de maior vulnerabilidade.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Vereador Cleyton Dionathas Garcia

Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo
Gabinete do Presidente da Câmara, 12 de junho de 2026.

MAICON JEAN POT
Presidente da Câmara